

Plano de Benefício Definido Saldado (PBDS)

Cartilha Explicativa

Samaucira (Ceiba pentandra)
"Nesta floresta, a árvore gigante
representa força e perseverança."

Raiz fortalecida, futuro garantido.



Sumário

- Novo cenário, maiores benefícios 4
- Aprovação legal 5
- PBDS - rumo ao futuro 6
- Hora da Pré-adesão 6
- O caminho da Adesão 7
- Regras do PBDS 8
- Perguntas e respostas 9
- Conceitos básicos 13
- Entidades que participam da solução CAPAF 15

Novo cenário, maiores benefícios

Em agosto de 2010 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) aprovou a reestruturação dos planos de benefícios administrados pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia (CAPAF), autorizando a aplicação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia e Planos Saldados. Foi uma conquista histórica para a Entidade, para o patrocinador e para cada um dos participantes ativos e assistidos.

A CAPAF vem se reestruturando para gerir com responsabilidade, competência e transparência os novos planos, visando à modernização e a perenidade da Entidade. A reestruturação envolve cerca de R\$ 1,2 bilhão, dos quais 73% são garantidos pelo patrocinador Banco da Amazônia e 27% pelas contribuições extraordinárias dos participantes. Os recursos serão repassados à CAPAF mediante a adesão imediata de 95% da massa, para viabilizar a implantação dos novos planos.

As entidades que representam os participantes atuaram no processo e cerram fileiras com a CAPAF em busca dos objetivos comuns. Agora é o momento da adesão de todos. É a hora de fazer com que estes novos planos de benefício oferecidos pela CAPAF sejam efetivamente uma realidade na vida dos participantes e de suas famílias. A pré-adesão de cada um é o passo decisivo rumo ao futuro.

Os atuais planos serão saldados. Isso significa que o déficit será pago para que os planos fiquem economicamente equilibrados – com garantia de recursos para os pagamentos dos benefícios. Para que seja feito o saldamento, o Banco da Amazônia fará um aporte de aproximadamente R\$ 850 milhões e o restante será obtido por meio da contribuição do participante. A renda mensal será revisada para a adesão ao novo plano e atualizada anualmente.

É importante que você saiba tudo sobre o novo plano. Esta é a oportunidade para avaliar caso a caso e você, participante do Plano Misto de Benefícios, é colaborador ativo nesse novo cenário. A sua adesão ao novo plano oferecerá segurança e tranquilidade para seu futuro e o de sua família.



Novos planos de Previdência Complementar
CAPAF - O futuro de todos depende da
adesão de cada um.

Aprovação legal

Os planos passaram por análise criteriosa, feita pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e por órgãos colegiados especializados no tema. Fazem parte da PREVIC: Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV), Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC).

A solução apresentada pela CAPAF beneficiará não só seu caso, em particular, mas de todos os participantes ativos, aposentados e pensionistas que acreditam na possibilidade de uma vida tranquila durante a aposentadoria. Agora é hora de equilibrar os valores e a CAPAF conta com a participação de todos!

PBDS – rumo ao futuro

Apesar das diversas mudanças sociais, econômicas e políticas do país, o PBD de que você participa não acompanhou a legislação vigente. O resultado é que hoje existe um déficit técnico e o Plano de Benefício Definido (PBD) tornou-se inviável financeiramente. Em outras palavras, as despesas geradas têm sido bem maiores que as receitas disponíveis.

O seu atual plano – PBD – passará pelo saldamento. Isso significa que será feito um aporte em dinheiro para que o plano fique economicamente equilibrado, o que gera garantia de recursos para a continuidade do pagamento dos benefícios.



Hora da Pré-adesão

Para que aconteça o saldamento, é preciso que, no mínimo, 95% dos participantes assinem o termo de pré-adesão e adesão.

Os novos planos foram estruturados para garantir o futuro de todos e preservar as economias que são de cada um. Para uma adesão consciente faz-se necessário conhecer bem o plano, informar-se, eliminar todas as dúvidas por meio das reuniões e dos canais de atendimento disponíveis na CAPAF para este fim.

A Pré-adesão é o momento em que, após conhecida a sua situação junto aos planos e esclarecidas todas as suas dúvidas, o participante indicará à CAPAF a sua vontade em aderir ao processo e possibilitará a verificação da viabilidade de implementação dos planos.

Primeiro grande e importante passo: fazer a sua pré-adesão ao PBDS. Isso significa que você aprova a solução CAPAF e entende a importância dela. Contribuir para a continuidade e a reestruturação do nosso Plano é dever de todos os associados.

É fundamental a participação da maioria absoluta dos associados para garantir os recursos necessários à sobrevivência e ao futuro do plano.

Após esta etapa, virá a adesão de fato.



Planos Saldados e você:

Um simulador eletrônico estará disponível e poderá ser acessado por todos através do site da CAPAF (www.capaf.org.br). Ao utilizá-lo, você poderá fazer um espelho de sua situação, tendo acesso ao cenário previdenciário do seu caso, com direito a cálculos de índice de reajuste, valor de contribuição e percentual de rentabilidade. Acesse!

O caminho da Adesão

Constatada a viabilidade de implantação dos planos, através do atingimento da meta, o próximo passo será a adesão definitiva que representará a formalização legal da vontade já expressa em participar do novo plano.

Os participantes ativos, assistidos, beneficiários, vinculados e ex-participantes associados ao Plano de Benefício Definido podem aderir ao Plano de Benefício Definido Saldado (PBDS).

Os participantes ativos, após a adesão ao plano saldado, podem também optar por aderir ao PrevAmazônia e assim garantir um maior benefício de aposentadoria.

A adesão aos planos não contempla a existência de ações judiciais ativas movidas contra a CAPAF e/ou Banco da Amazônia.

Regras do PBDS

- Só poderão aderir ao PBDS os participantes que pertencem ao Plano de Benefício Definido;
- No PBDS mantêm-se as regras do Plano de Benefício Definido(PBD) até o saldamento. Daí em diante, ficam valendo as regras do plano saldado;
- Os participantes (ativos e assistidos) serão classificados em dois grandes grupos “A” e “B”, de acordo com a data de ingresso no patrocinador;
- Os participantes assistidos do grupo “A” terão seus benefícios recalculados de acordo com as regras da Portaria 375 / 1417 e do Regulamento de 1981. O maior destes benefícios será o valor do “Benefício Saldado”;
- Os participantes assistidos do grupo “B” terão seus benefícios recalculados de acordo com as regras do Regulamento de 1981;
- O resultado deste recálculo será o valor do “Benefício Saldado”;
- O participante ativo terá calculado seu “Benefício Proporcional Saldado” de acordo com a sua classificação no grupo “A” ou “B”;
- O participante ativo que houver cumprido a elegibilidade de aposentadoria e solicitá-la, terá do seu benefício calculado pela aplicação do fator de proporcionalidade (FP) sobre o “Benefício Proporcional Saldado”;
- Os participantes ativos não contribuirão para o PBDS enquanto ativos. Por ocasião de sua aposentadoria neste plano, passarão a aportar uma contribuição extraordinária de 27,16% sobre o benefício de suplementação concedido pelo plano, referente à sua parcela de sua responsabilidade no pagamento do déficit;
- Os participantes assistidos passarão a efetuar contribuição extraordinária para o PBDS no percentual de 27,16% sobre o benefício de suplementação concedido pelo plano e não mais sobre o INSS + Suplementação;
- A elegibilidade aos benefícios do PBDS é a mesma do Plano de origem, isto é, da Portaria 375/69 ou Regulamento de 1981, conforme o caso;
- Os ex-participantes, que tenham vínculo empregatício com o patrocinador e mantêm as suas reservas de poupança junto à CAPAF, poderão aderir a este PBDS e terão seu “Benefício Proporcional Saldado” calculado atuarialmente, com base nas reservas existentes em seu nome na Entidade;

- Os participantes do PBDS poderão optar por qualquer um dos institutos (Resgate, Portabilidade, Benefício Proporcional Diferido e Autopatrocínio), de acordo com a regulamentação vigente.

Perguntas e respostas

1) Os empregados do Banco da Amazônia que já se desligaram do quadro de associados da CAPAF poderão ingressar nos novos planos?

Sim, eles poderão participar dos Planos Saldados com a sua reserva de poupança e, também, poderão fazer parte do PrevAmazônia. Eles deverão aderir ao respectivo plano Saldado e ao Prev Amazônia.

2) Quem tem ação na justiça contra a CAPAF ou Banco da Amazônia, o que deverá fazer para ingressar nos novos planos?

Os novos planos são o marco de uma nova realidade, regras e procedimentos que visam garantir a viabilidade, sustentabilidade e continuidade dos planos. Dentro deste novo cenário, ao aderir, ele deverá renunciar a todas as ações judiciais contra a CAPAF e/ou contra o Banco da Amazônia.

3) Quem já obteve ganho de causa na Justiça, como ficará se quiser ingressar nos novos planos?

É importante saber que a viabilidade dos novos planos somente ocorrerá se iniciarmos uma nova realidade, sem os impactos e reflexos das situações do passado. Por isso, os que aderirem deverão se submeter às regras do novo plano e desistir de todas as ações judiciais.

4) A CAPAF pode desonerar alguns encargos dos empréstimos como atrativo para a adesão aos novos planos?

Não, porque aumenta o déficit financeiro e cria uma condição de discriminação, uma vez que quem não possui empréstimo não receberia o atrativo. O atrativo para todos são os novos planos reestruturados e suas raízes fortalecidas.

5) Como ficarão os participantes que só recebem salário mínimo?

Vão continuar normalmente com o benefício, sujeitos à contribuição ditada pelo Plano de Benefício Definido Saldado.

6) Qual o benefício para os participantes que não recebem suplementação?

Estes participantes receberão, no mínimo, um benefício de R\$ 350,00.

7) Como associado da CAPAF no Plano de Benefício Definido (PBD), o participante fazia parte da categoria “E”. Em que categoria ou grupo estaria no Plano de Benefício Definido Saldado (PBDS), uma vez que só existem os grupos “A” e “B”?

Nesse caso específico, o participante estará submetido às regras do Grupo B, uma vez que a adesão aconteceu após 1975.

8) O que pode acontecer com os aposentados e pensionistas que não aderirem aos novos planos?

São duas situações: 1 – A meta de adesão de 95% de participantes foi atingida, então, para os participantes remanescentes, haverá a retirada de Patrocínio do Plano de Benefício Definido (PBD) e Plano Misto de Benefícios Definido (PMBD). Neste caso, o participante receberá sua reserva matemática líquida dos impostos, em forma de pagamento único, e calculada conforme as regras vigentes no regulamento atual. Receberá este valor após a aprovação pela PREVIC do processo de retirada. Enquanto o processo não é aprovado, o pagamento do benefício fica suspenso.

2 – A meta de adesão de 95% de participantes não foi atingida, então, ocorre a liquidação da Entidade, e, por conseguinte, de seus planos. Neste momento, o pagamento dos benefícios é suspenso até que todo o processo de apuração de responsabilidades esteja finalizado. As ações judiciais também são suspensas. O participante receberá o valor do patrimônio remanescente (se existir) em forma de pagamento único de valor proporcional à sua reserva matemática, com preferência de início de



recebimento pelos aposentados.

9) Há limite de idade para aderir aos novos planos?

Não há limite de idade.

10) Qual a situação daqueles que já estão devolvendo, na FIP da CAPAF, contribuições objetos de ações perdidas na Justiça com tutela antecipada?

Não há alteração no processo de devolução. Elas continuarão sendo realizadas normalmente.

11) Quem aderiu ao AmazonVida (Plano Misto de Benefícios) e já contribuiu com o déficit do plano BD, terá que contribuir de novo? Como?

As regras do plano misto serão mantidas. Os participantes ativos não contribuirão para o plano misto saldado enquanto ativos, nem após aposentadoria. Os participantes assistidos que adquiriram essa situação no plano misto não contribuirão para o plano misto saldado. Já os participantes assistidos que migraram para o plano misto nesta condição, e que contribuem com 36% sobre a suplementação, passarão a contribuir com 27,16%.

12) Qual será o índice de reajuste dos benefícios e contribuições dos novos planos?

Os benefícios concedidos sob a forma de renda mensal serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante aprovação do órgão fiscalizador. Para efeito de reajuste, valerá sempre o menor índice apurado. Quando as aplicações financeiras não superarem o Índice do Plano será utilizado o resultado das aplicações financeiras para fins de reajuste dos benefícios.

13) Se as adesões aos novos planos não forem suficientes para a implantação, o que poderá acontecer?

Se a meta de adesão de 95% de participantes não foi atingida, ocorrerá a liquidação da Entidade, e, por consequência de seus planos. Neste momento, o pagamento dos benefícios é suspenso até que todo o processo de apuração de responsabilidades esteja finalizado. As ações judiciais também são suspensas. O participante receberá o valor do patrimônio remanescente (se existir) em forma de pagamento único de valor proporcional a sua reserva matemática, com preferência de início de recebimento pelos aposentados.

14) Qual é a principal diferença entre os novos planos da CAPAF e o plano AmazonVida?

Neste novo cenário de adesão, os participantes saldaram seus atuais benefícios sem a transferência de reservas para o novo plano, como aconteceu no caso do AmazonVida. Os Planos Saldados são do tipo Benefício Definido enquanto que o PrevAmazônia e o Amazon Vida são do tipo Contribuição Variável.

15) Quem não concordar com os dados que virão na simulação do novo plano, poderá reclamar ou pedir ajustes nessa simulação?

Claro que sim. A equipe da CAPAF está apta a receber as solicitações que o caso requer.

16) Como ficarão os empréstimos da CAPAF daqui para frente? A CAPAF voltará a emprestar com a implantação dos novos planos?

Os empréstimos estão condicionados à gestão de recursos da entidade. O interesse e objetivo da CAPAF é proporcionar benefícios para seus associados e, como tal, vamos trabalhar forte para viabilizar a volta dos empréstimos.

17) No Plano PrevAmazônia, para cada filho ou dependente que o associado tiver ou incluir, haverá aumento de contribuição?

Não há aumento de contribuição pela quantidade de dependentes. O valor do benefício de reversão em pensão é que será redefinido em função do número de dependentes.

Conceitos básicos

Fonte: www.previdencia.gov.br

- **O que é Previdência Complementar:**

A Previdência Complementar é um sistema de acumulação de recursos para a formação de uma reserva financeira que vai garantir o pagamento de sua aposentadoria.

Quem adere à Previdência Complementar contribui durante determinado período e forma sua reserva, para garantir o pagamento de uma renda mensal por toda a vida ou por um período previamente escolhido.

A Previdência Complementar, como o próprio nome diz, é um complemento dos recursos da aposentadoria do INSS.

Com a responsabilidade parcial do patrocinador, a caixa complementar assume a administração da diferença entre o teto da previdência pública e a real necessidade do aposentado.

Pela Previdência Complementar, o investidor deve ter garantido o padrão de vida que tinha quando trabalhava após deixar a vida profissional.

- **O que é uma Caixa de Previdência Complementar, como ela funciona:**

Caixa, nesse caso, é mais que um recipiente. É onde se guarda um investimento, a poupança de uma vida.

A Caixa de Previdência Complementar administra os recursos investidos pelo trabalhador-investidor e este recebe do patrocinador um subsídio.

Isso quer dizer que o patrocinador entra com uma parte, com um valor, para garantir que, no futuro, aquele mesmo trabalhador-investidor receba de volta a poupança feita sob a forma de renda.

A Caixa de Previdência Complementar patrocinada, como é o caso da CAPAF, funciona como um organismo financeiro administrador.

Os recursos de que a CAPAF dispõe para seu financiamento são representados pelas contribuições de seus patrocinadores e participantes e pelos rendimentos resultantes de aplicações financeiras.

- **Quais os diferentes tipos de planos de Previdência Complementar:**

Existem diferentes modalidades de planos:

Benefício Definido: é a modalidade de plano em que o benefício complementar é estabelecido no momento da adesão do participante ao plano, com base em valores pré-fixados ou em fórmulas de cálculo previstos em regulamento. Para propiciar o benefício acordado o plano recolhe contribuições determinadas atuarialmente, que podem variar no curso do tempo;

Contribuição Definida: é a modalidade de plano em que o valor da contribuição é predeterminado no momento da adesão ao plano. O benefício só será calculado no momento da aposentadoria a partir do saldo acumulado no fundo de cada participante. Este saldo é formado pelas contribuições e pela rentabilidade financeira no período de capitalização;

Contribuição Variável: Planos que combinam benefícios de contribuição definida para os casos de aposentadoria programada e de benefício definido para situações de invalidez ou morte.

- **A importância de ter um plano de Previdência Complementar operado por um fundo de pensão:**

A pessoa que participa da Previdência Complementar fechada possui um mecanismo eficiente e seguro de ampliação da proteção social como recompensa pelos esforços contributivos que fez ao longo da vida profissional ou contra a perda da capacidade laborativa. Assim, além dos benefícios de natureza programada e continuada, como a aposentadoria, geralmente os planos de benefícios oferecem também proteção contra riscos de morte, acidentes, doenças, invalidez etc.

Quando se fala em Previdência, quanto mais cedo se ingressa num plano de benefícios menor o esforço contributivo ao longo do tempo. Somam-se a isso as vantagens tributárias que tornam o benefício previdenciário melhor, haja vista que as contribuições dos participantes e dos empregadores podem ser deduzidas da base de cálculo para fins de recolhimento do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas. Além disso, os ganhos e rendimentos das aplicações dos recursos previdenciários submetem-se a regime tributário diferenciado.

Nos planos patrocinados, o esforço contributivo do trabalhador tende a ser ainda menor, já que o patrocinador também aporta recursos para auxiliar o participante na constituição de uma reserva que lhe dê uma renda no futuro. No caso dos planos instituídos, o participante empregado também pode contar com a contribuição facultativa do seu empregador.

Entidades que participam da solução CAPAF

Associação dos Empregados do Banco da Amazônia (AEBA)

Associação dos Aposentados do Banco da Amazônia (AABA)

Sindicato dos Bancários Pará/Amapá (SEEB-PA/AP)

Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA)

Sindicato dos Bancários do Amazonas (SEEB-AM)

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins (SINTEC-TO)

Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro-Norte (FETEC Centro-Norte)

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte/Nordeste (FEEBNN)

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF)

Confederação Nacional do Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC)

Este documento foi desenvolvido e é de responsabilidade da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia. Os planos estão registrados na PREVIC sob os números CNPB nº. 2010.0034-38, CNPB nº. 2010.0033-65, CNPB nº. 2010.0032-92, CNPB nº. 2000.0084-29, CNPB nº. 1981.0014-92. É proibida a reprodução parcial ou integral do presente documento sem expressa autorização da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia. Esta é uma peça meramente ilustrativa que não substitui o regulamento de cada plano. Em caso de conflito entre o regulamento e o presente documento, prevalecerá o estabelecido pelo regulamento. O conteúdo e exemplos apresentados têm objetivo meramente explicativo e de comunicação, não atribuindo às partes ou terceiros quaisquer direitos se não aqueles expressamente atribuídos através do regulamento dos planos.

Novos planos CAPAF

Conheça, fale conosco, participe! O futuro de todos depende da adesão de cada um.



Saiba tudo sobre os planos e sua situação pessoal

Você vai receber todas as orientações sobre as datas, os locais e os horários das palestras explicativas.

Caso tenha alguma dúvida e/ou queira mais esclarecimentos, entre em contato conosco, através de:

Gerência de Atendimento: (091) 4009-7935 / 4009-7902 / 4009-7910 / 4009-7949

Site: www.capaf.org.br

Atendimento na sede da CAPAF

Você e sua família são nossos convidados para conhecer as soluções que trarão segurança ao futuro. Participe das reuniões!



CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia
Av. Generalíssimo Deodoro, 1170 – Nazaré
CEP 66055-240 – Belém - PA